



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2020

EDIÇÃO Nº 674

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2020

PÁGINA 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Alex Sandro Pereira Costa Domingues e a Contratada MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A CNPJ: 61.074.175/0001-38 AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 14.261 ANDARES 21 - CEP: 04794000 - BAIRRO: VILA GERTRUDES CIDADE/UF: São Paulo/SP, representada pelo senhor Francisco Edinaldo, resolvem aditar o Contrato Administrativo nº 049/2018, cujo objeto foi a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APOLICES DE SEGURO DE VEÍCULOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: De comum e tempestivo acordo, nos termos da lei nº 8.666/93, o contrato 050/2018, **fica prorrogado para até 03/04/2021, sendo que os valores não sofrerão acréscimos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento.

E por haverem justos e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 02 (duas) vias, como adiante se vê.

Edifício da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, em 29 de março de 2.020

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

Mapfre Seguros Gerais S. A
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Alex Sandro Pereira Costa Domingues e a Contratada GENTE SEGURADORA S/A CNPJ: 90.180.605/0001-02 RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 450 - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Porto Alegre/RS MARCELO WAIS, resolvem aditar o Contrato Administrativo nº 049/2018, cujo objeto foi a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APOLICES DE SEGURO DE VEÍCULOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: De comum e tempestivo acordo, nos termos da lei nº 8.666/93, o contrato 049/2018, **fica prorrogado para até 03/04/2021, sendo que os valores não sofrerão acréscimos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento.

E por haverem justos e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 02 (duas) vias, como adiante se vê.

Edifício da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, em 29 de março de 2.020

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2020

EDIÇÃO Nº 674

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2020

PÁGINA 02

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Conselheiro Mairinck – PR

RESOLUÇÃO Nº 002/2020

SÚMULA – Aprova o Plano de Ação do Incentivo Benefício Eventual COVID – 19, através do Fundo Estadual de Assistência Social.

Considerando AD REFERENDUM nº 004/2020 – CEAS/PR;

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 07/04/2020, este Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Benefício Eventual COVID – 19, no valor de quinze mil reais através da Fonte 142 – BID do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Conselheiro Mairinck - PR, 07 de abril de 2020.

MARIA MADALENA FERREIRA
PRESIDENTE CMAS

DECRETO Nº 36/2020

Declara estado de calamidade pública no Município de Conselheiro Mairinck, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, do Estado do Paraná, **Alex Sandro Pereira Costa Domingues**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Conselheiro Mairinck.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Mairinck, 06 de abril de 2020.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
Prefeito Municipal